



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024



LEI MUNICIPAL Nº. 1701/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 465.599,84 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e adota outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 335.599,84 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
2.04.00.15.451.0019.1.0025-268 - 4.4.90.51.00 pavimentação e calçamento de vias urbanas -----	R\$ 75.318,14
2.04.00.26.782.0019.1.0187-268 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO DE VIAS RURAIS-----	-R\$ 260.281,70
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 335.599,84
Total da Unidade 04 -----	R\$ 335.599,84
Total da Instituição 02 -----	-R\$ 335.599,84
Total Geral Acrescido -----	R\$ 335.599,84

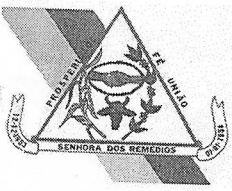
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro: - Fonte 2.68 - R\$ 335.599,84.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
2.04.00.26.782.0019.1.0187-168 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO DE VIAS RURAIS -----	-R\$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	-R\$ 130.000,00
Total da Unidade 04 -----	R\$ 130.000,00
Total da Instituição 02 -----	-R\$ 130.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 130.000,00

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação: - Fonte 1.68 – R\$ 130.000,00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senhora dos Remédios, 16 de agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

AFIXADO

Em 16 / 08 / 2022